

## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

## **MOÇÃO Nº 06/19**

EMENTA: "Moção de Repúdio a criação de cursos de graduação na área da saúde na modalidade EAD"

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, decidiu tornar pública sua posição contrária a realização de cursos de graduação na área da saúde na modalidade a distância na sua totalidade, cursos ministrados pelo INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR – IES.

A exemplo dos cursos já em funcionamento nas áreas de enfermagem, educação física e serviço social nota-se que os polos de EAD aparentemente não cumprem as exigências legais, não dispõem de equipamentos adequados e suficientes para atender o número de acadêmicos e não são fiscalizados de forma eficaz (apenas por mínima amostragem).

O Conselho Nacional de Saúde se manifestou sobre o assunto, por meio da Resolução nº 515, em junho de 2016, e

"posiciona-se contrário à autorização de todo e qualquer curso de graduação da área da saúde, ministrado na modalidade Educação a Distância (EaD), pelos prejuízos que tais cursos podem oferecer à qualidade da formação de seus profissionais, bem como pelos riscos que estes profissionais possam causar à sociedade, imediato, a médio e a longo prazo, refletindo uma formação inadequada e sem integração ensino/serviço/comunidade".

O direito à saúde é direito fundamental de todo ser humano, assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil. A graduação na modalidade à distância na sua totalidade afronta a norma constitucional, pois coloca em risco potencial a saúde e a vida de cidadãos que desconhecendo a formação dos profissionais da saúde, os procuram confiantes na sua qualidade profissional.

"A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (Constituição Federal. Seção II DA SAÚDE Art. 196.)

Rua Romeu Zanetti - nº 600 - Centro -

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

Divinolândia - SP - CEP: 13780-000

Site:www.camaradivinolandia.sp.gov.br

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

2017/2020

Portanto, a modalidade EAD torna-se uma contradição, na medida em que não assegura quesitos fundamentais para o processo de formação na área da saúde. É um problema que deve ser enfrentado, dentro dos preceitos éticos, pois a vida humana é prioridade e deve estar acima de quaisquer outro interesse.

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, que seja aprovada a seguinte Moção de Repúdio e, desde que aprovada, que se encaminhe cópia ao Instituto de Ensino Superior – IES para que dê ciência aos demais.

Plenário Benedicto Aparecido Passoni, 29 de Março de 2019.

Edson G. de Gênova Vereador

EXPEDIENTE EM

DIEGO FELIPE BORGES

PRESIDENTE

Auxovaeto por unanimidade,

sii <u>única discussão e votação</u>

realizada em 02,104 1 10

DIEGO FELIPE BORGES

PRESIDENTE

Rua Romeu Zanetti - nº 600 - Centro -

Fone/Fax (19) 3663-1513/ (19) 3663-1955

Divinolândia - SP - CEP: 13780-000

Site:www.camaradivinolandia.sp.gov.br

E-mail: camara@camaradivinolandia.sp.gov.br